



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**LEI Nº 1.062, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PRORROGAR CONTRATOS EMERGENCIAIS.**

**SAULO JOÃO GARLET**, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 20 de dezembro de 2003, o contrato emergencial de Motorista Classe "A", constante da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2003, prorrogada pela Lei Municipal nº 1.027, de 24 de setembro de 2003.

**Art. 2º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 3 de dezembro de 2003.

  
**SAULO JOÃO GARLET**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**Profº ARARÊ DA SILVA BRUM**  
Secretário Geral do Município